

LEI Nº 652/94
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar às seguintes dotações insuficientes do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS.

I- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
31.13- Obrigações patronais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
31.54- Apoio financeiro à estudantes	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

III- DIVISÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	
31.32- Outros serviços e encargos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 74.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente ou parcialmente às seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

I- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
41.10- Obras e Instalações	R\$ 12.000,00

41.20- Equip. e Mat. Permanentes R\$ 13.000,00

TOTAL R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E REC. HUMANOS

II- DIVISÃO DE AGRICULTURA

31.10- Pessoal R\$ 2.818,17

41.20- Equip. e mat. Permanentes R\$ 13.309,10

42.10- Aquisição de imóveis R\$ 8.872,73

TOTAL R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.32- Outros ser. e Encargos R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

41.10- Obras e Instalações R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 74.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 06 de Setembro de 1994

Célio Ivo Vitorim
Prefeito

confere com o original

Presidente